



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

Assunto: Resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2025

A Pregoeira Municipal Regiane da Silva Mariano, designada pela Portaria nº 008/2025, de 02 de janeiro de 2025, vem nos termos da Lei nº 14.1333/21 manifestar sobre a solicitação de esclarecimento apresentada.

O Processo Licitatório nº 081/2025, Pregão Eletrônico 037/2025, tem por objeto a " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.** "

II - DA TEMPESTIVIDADE

Conforme estabelecido no ato convocatório:

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

(...)

5.5. O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br).

Como a data para abertura das propostas e realização do certame estão programadas para ocorrer no dia 17/06/2025 às 8h20min, a solicitação de esclarecimentos apresentada torna-se tempestiva visto que foi anexada na plataforma AMM LICITA às 15h15min do dia 11/06/2025.

III – DOS QUESTIONAMENTOS

No pedido de esclarecimento, a empresa faz os seguintes questionamentos:

Solicitação de esclarecimento para a licitação dos equipamentos de climatização: Referente ao pregão 37/2025, a ser realizado em 17/06/2025 Vimos através deste, solicitar esclarecimentos referentes ao prazo de entrega estipulado no edital e anexos. Conforme análise, foi constatado que o prazo



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

atual para a entrega dos produtos é de apenas 20 dias. Entendemos a importância de cumprir prazos, no entanto, gostaríamos de chamar a atenção para a complexidade da situação, especialmente para empresas que não estão situadas no Estado de destino. Primeiramente, considerando os processos de fabricação dos produtos, nota-se que o prazo médio para fabricação dos equipamentos licitados é de 30 dias. Não obstante, vale observar que a entrega será realizada em estado distinto ao de fabricação do objeto, assim, sendo necessário transporte especializado que faça o traslado do estado de origem ao estado destino, desta maneira, o processo acaba se prolongando, pois ficamos à mercê do planejamento de transporte da Transportadora contratada, que, normalmente, é célere para capitais e morosa ao interior, devido à quantidade de mercadorias destinadas a cada local. Tais fatores levarão à maiores prazos de entrega. Desta forma, como se pode verificar, devido à localização desse Órgão, a entrega de qualquer equipamento fabricado em outro Estado terá seu prazo majorado, de modo que aquele constante no Instrumento Convocatório (20 dias) não se encontra de acordo com a realidade do mercado, desobedecendo as disposições dos artigos 18, 23 e 171, III da Lei 14.133/21. Assim, com o intuito de promover uma competição mais equitativa entre as empresas participantes e garantir que a Prefeitura receba produtos de qualidade superior, propomos a alteração do prazo de entrega para 45 dias. Acreditamos que esse ajuste permitirá uma disputa mais justa, sem comprometer a eficiência e a excelência dos produtos fornecidos.

Em respeito ao princípio da impessoalidade, onde a administração deve adotar critérios imparciais, objetivos e pré-estabelecidos para suas decisões, ao princípio da economicidade e eficiência, pois a administração não pode gastar desnecessariamente, e isso significa dizer que deve ser utilizada a solução mais eficiente e mais econômica para qualquer situação. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, e este determina que o edital deve ser obedecido, ou seja, o que está escrito no edital deve ser respeitado. E o princípio da celeridade onde o procedimento deve ser ágil, sem tanto rigor e formalidade, e sempre que possível, as decisões devem ser tomadas visando economia de tempo. Passamos a análise do questionado.

A minuta do instrumento de contrato assim estabelece:

6. EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Prazo para Entrega do Objeto: A contratada receberá AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Compras e a entrega deverá ser no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados a partir do recebimento da autorização, devendo a contratada obedecer em tudo às condições de entrega estabelecidas na mesma.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a contratação pública deve estar alicerçada em planejamento adequado, que assegure a viabilidade da execução contratual, incluindo o dimensionamento de prazos condizentes com o objeto. Nesse sentido, o prazo definido decorre de estudos prévios de mercado e leva em conta a logística comumente praticada para fornecimento do tipo de equipamento licitado.

O art. 23 da mesma lei dispõe que os contratos devem ser elaborados com base em condições que assegurem a adequada execução do objeto, estabelecendo cláusulas claras sobre prazos, responsabilidades e obrigações das partes. A definição do prazo de entrega em 20 dias úteis atende a esse requisito, garantindo previsibilidade, equilíbrio contratual e segurança jurídica para a Administração e os futuros contratados.

Adicionalmente, conforme o art. 171, inciso III, constitui infração administrativa tornar pública licitação sem a devida observância das exigências legais, o que inclui a definição de prazos realistas e proporcionais. O descumprimento desse cuidado pode comprometer a execução do contrato e a finalidade pública do processo licitatório.

Em atenção à solicitação de esclarecimento sobre o prazo de 20 (vinte) dias úteis estabelecido para a entrega dos equipamentos objeto da presente licitação, informamos que, após análise técnica e jurídica, o prazo estipulado é considerado adequado, razoável e compatível com a natureza e a complexidade do fornecimento requerido.

Nestes termos, não há razões para que seja estendido o prazo de 20 dias úteis para a entrega dos equipamentos, considerando-o plenamente compatível com os princípios da legalidade, eficiência e planejamento que regem as contratações públicas.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

A decisão será publicada nos órgãos de publicidade oficial da Prefeitura Municipal de Arceburgo/MG e no Portal na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br), para conhecimento de todos.

Arceburgo, 13 de junho de 2025.

Regiane da Silva Mariano

Pregoeira Municipal